



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 367/2008

DATA: 01 de julho de 2008.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinados à Inserção de uma nova Atividade no Orçamento Municipal para dar suporte às despesas de Manutenção de Bens de Domínio Público, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE ORÇAMENT.	09-001 – Departamento de Obras e Urbanismo
ATIVIDADE	15.451.01422-001 – Manutenção de Praças, Parques e
Vias Urbanas	
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Corrente
VALOR	R\$ 5.000 (cinco mil reais)
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Corrente
VALOR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Corrente
VALOR	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

TOTAL.....R\$ 65.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, a anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE ORÇAMENT.	11-001 – Departamento Administrativo de Ind. e Comércio
PROJETO	22.661.00971-025 – Construção de Barracões Industriais
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

TOTAL.....R\$ 65.000,00

Art. 3º - As alterações necessárias para implantação da Atividade, objeto desta Lei, serão consideradas nos anexos do PPA e LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2008.

JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário